

EDITAL Nº 005/2023 – SEC

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONSTITUIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES APTOS AO EXERCÍCIO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO (CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO) DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IBARETAMA – CE.

A Secretaria de Educação e Cultura de Ibaretaima – SEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista disciplinar o exercício do cargo de direção de instituição de ensino da educação básica, em cumprimento do disposto no art. 64 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9394/1996, bem como no que estabelece o Plano Nacional de Educação Lei nº 13.005/2014, meta 19, e a Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o Novo FUNDEB, a qual determina em seu art.14, que para o provimento do cargo ou função de diretor escolar, deve-se considerar critérios técnicos de mérito e ainda o que dispõe a Lei Municipal nº 251/2022 da Prefeitura de Ibaretaima, que dispõe sobre o processo de seleção técnica para constituição de banco de gestores escolares e indicação para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das escolas da rede pública municipal de ensino do município de Ibaretaima/ce, divulga e estabelece normas específicas para abertura de inscrições e a realização de Seleção Pública Simplificada destinada à indicação de Gestores Escolares para o provimento do cargo em comissão (de livre nomeação e exoneração) de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das Escolas de Educação Básica e Centros de Educação Infantil da rede pública municipal de ensino de Ibaretaima.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A Seleção Pública Simplificada, regida por este Edital, constitui-se do processo de seleção de profissionais aptos para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das Escolas da Educação Básica e Centros de Educação Infantil da rede pública municipal de ensino de Ibaretaima e composição de banco de gestores.

1.2 Para Coordenação Geral do Processo de Seleção Pública, o Secretário Municipal da Educação constituirá uma Comissão Coordenadora, nomeada através de Portaria para tal fim.

1.3 O Processo Seletivo será executado pelo Instituto de Estudos, Pesquisas e Projetos Vale do Jaguaribe - IVJ contratado para essa finalidade e acompanhado pela Comissão Coordenadora dessa Seleção Pública.

1.4 A Seleção regulamentada por este Edital constará de três fases, de caráter

eliminatório/classificatório, igualmente obrigatórias a todos os candidatos aos cargos de Diretor e Coordenador Pedagógico, para aferição de qualificação e de experiência profissional, por intermédio de: Avaliação Escrita dos conhecimentos na área da Educação e Gestão escolar; Exame de Títulos da formação inicial, da formação continuada e das experiências na área da Educação e Gestão Escolar; e de Entrevista comportamental e, em específico para o cargo em comissão de Diretor Escolar, apresentação de um Plano de Gestão Escolar no âmbito da realidade educacional local, contemplando aspectos inerentes à gestão democrática, ao processo de ensino e aprendizagem, além da legislação que normatiza a gestão escolar em seus aspectos administrativo e pedagógico.

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

2.1. Poderá participar do presente processo seletivo o candidato, com ou sem vínculo com a Administração Pública Municipal de Ibaretama, que atenda aos seguintes critérios:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Possuir formação em nível superior, em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com a comprovação em histórico escolar das disciplinas cursadas na área de gestão/administração escolar, totalizando, no mínimo, 240 (duzentos e quarenta) horas-aula, ou possuir outra Licenciatura Plena e ter concluído, com sucesso, o Curso de Especialização em Gestão Escolar/Educacional, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta horas), para o cargo em comissão de Diretor Escolar;
- c) Possuir formação em nível superior, em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou curso de Licenciatura Plena em outra área do conhecimento, para o cargo em comissão de Coordenador Pedagógico;
- d) Ter experiência mínima de 3 (três) anos de efetivo exercício de docência;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;
- f) Não registrar antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- g) Não ter sofrido penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal nos últimos quatro anos;
- h) Não ter contas de gestão escolar desaprovadas nos programas e projetos

educacionais federais, estaduais ou municipais;

i) Ter disponibilidade mínima de 40 (quarenta) horas semanais;

j) Entregar o Plano de Gestão Escolar no prazo indicado neste edital, para defesa perante a banca examinadora, por ocasião da entrevista, exigência específica para o cargo em comissão de Diretor Escolar.

2.1.1. A não apresentação da documentação contida neste item implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

2.1.2. A aprovação neste processo de Seleção Pública não assegura ao candidato direito imediato à ocupação ou nomeação no cargo de provimento em comissão.

2.2. O tempo de serviço prestado como voluntário, bolsista, estagiário e monitor não será aceito como tempo de experiência profissional.

2.3. O tempo de serviço concomitante não será considerado.

2.4. Tempo de serviço destinado à direção de unidade escolar, de assessoramento pedagógico e de coordenação pedagógica não significa exercício de docência, conforme esclarece o art. 67, § 2º da Lei Federal nº 9.394/96 (LDB), mas são considerados como outras funções do magistério.

2.5. Para comprovar a conclusão de curso de graduação, especialização (pós-graduação lato sensu) ou pós-graduação stricto sensu, também será aceita certidão ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, expedida por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições dos(as) candidatos(as) serão exclusivamente por meio eletrônico no período de 31/10/2023 a 14/11/2023 até as 23:55h, através do seguinte link: <https://forms.gle/78zhjcQFGf5tjuvr9> onde deverá anexar as devidas comprovações solicitadas e atender aos requisitos descritos no item 2.1 em conjunto com o item 3.4 contidos neste edital.

3.2. A solicitação de inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, INCLUSIVE das orientações dispostas no anexo V.

3.3. Não haverá exigência de pagamento de taxa de inscrição para participar da Seleção.

3.4. São condicionantes à confirmação de inscrição, além dos requisitos já descritos no item 2.1 deste edital;

- a) Apresentação de documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto);
- b) documento do Cadastro de Pessoa Física – CPF (desnecessário se constar da carteira de identidade);
- c) comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
- d) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) declaração pessoal de que não sofreu condenação definitiva por crime ou contravenção e nem penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal no quadriênio anterior ao pleito;
- f) declaração pessoal de que não possui contas de gestão escolar desaprovadas nos programas e projetos educacionais federais, estaduais ou municipais;
- g) diploma de graduação em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia – frente e verso, com comprovação em histórico escolar das disciplinas cursadas na área de gestão/administração escolar, totalizando, no mínimo, 240 (duzentos e quarenta) horas-aula, para os candidatos ao cargo em comissão de Diretor Escolar;
- h) diploma de pós-graduação em curso de Especialização em Gestão Escolar – frente e verso, quando a graduação não for em Pedagogia, para os candidatos ao cargo em comissão de Diretor Escolar;
- i) diploma de graduação em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou curso de Licenciatura Plena em outra área do conhecimento – frente e verso, para os candidatos ao cargo em comissão de Coordenador Pedagógico;
- j) documento comprobatório de experiência mínima de 3 (três) anos de efetivo exercício da docência;
- k) documentação necessária à Prova de Títulos, de acordo com o previsto neste Edital.

3.5. São considerados documento de identidade:

- a) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares e Corpos de Bombeiros;
- b) Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº9.503/97 passaporte brasileiro e carteiras profissionais expedidas por órgãos ou conselhos de classe que, por Lei Federal, tenham validade como documento de identidade;

3.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização das provas ou nos documentos apresentados.

3.7. O candidato receberá a CONFIRMAÇÃO e CÓPIA no email informado no ato de preenchimento do formulário de inscrição, comprovando a entrega de documentação descrita neste edital.

3.8. Os requerimentos de inscrição serão analisados pela Instituição Executora que decidirá sobre seu deferimento ou indeferimento.

3.9. A relação dos candidatos cujas inscrições forem indeferidas será divulgada pela internet através do site www.ivj.org.br

3.10. Caberá recurso à Instituição Executora contra o indeferimento de inscrição no prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia útil subsequente ao da divulgação da relação dos nomes dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, conforme o Anexo II.

3.11. . O recurso deverá, obrigatoriamente, ser entregue no endereço eletrônico <https://forms.gle/VKCS5QkCQ4nqPcmJ9> .

3.12. Quando a documentação exigida possuir informações relevantes no seu verso, o candidato deverá digitalizar ambos os lados e incluir no espaço indicado no Formulário de Solicitação de Inscrição.

3.13. Após a confirmação dos dados e entrega, não será mais possível alteração de nenhuma das informações prestadas no Formulário de Inscrição, nem envio de documentos posteriores a inscrição.

3.14. Será aceita somente uma única inscrição para cada candidato, que fará a opção pelo cargo em comissão de Diretor Escolar ou Coordenador Pedagógico.

3.15. A veracidade das informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a entrega dos documentos referentes ao cumprimento dos requisitos para inscrição e referente à Prova de Títulos, são de responsabilidade exclusiva do declarante e somente o preenchimento, a confirmação e o envio dos dados do citado formulário não geram qualquer direito de participação nesta Seleção Pública.

3.16. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

3.17. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas pelo candidato.

3.18. Inscrições com ausência parcial ou total dos arquivos solicitados nos itens anteriores serão recusadas e o (a) candidato (a) estará com sua inscrição indeferida. As inscrições de candidatos que não tenham as experiências que correspondam ao perfil mínimo requerido para as vagas disponibilizadas neste Edital, também terão sua

solicitação de inscrição recusada.

4. PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO.

4.1 O atendimento às pessoas portadoras de deficiência atenderá às seguintes diretrizes:

4.1.1 Comprovação da necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) e a Lei Federal nº 7.853/1989, bem como segundo o disposto no art. 27, §§1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, anexada à solicitação da condição diferenciada para prova junto Instituição Executora, no mesmo período e local.

4.1.2 Cópia do laudo médico, confirmando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), assinado e com o carimbo com o número de registro do médico do Conselho Regional de Medicina (CRM);

4.1.3 Observadas as condições estabelecidas no art. 41, do Decreto Federal nº 3.298/1999, os candidatos portadores de deficiência atenderão à Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às fases da seleção: avaliação e aos critérios de aptidão, data, horário, local de seleção e aos critérios para aprovação exigidos de todos os demais candidatos, conforme estabelecido neste Edital.

4.1.4. Os requerimentos de atendimento diferenciado serão avaliados pela Instituição Executora do processo seletivo para legitimação da inscrição ao processo de seleção.

5. SELEÇÃO:

5.1 A Seleção será realizada em 03 (três) fases de caráter eliminatório e classificatório, igualmente obrigatórias a todos os candidatos ao cargo de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, realizadas na seguinte ordem:

1ª Fase: Avaliação Escrita dos conhecimentos na área da educação e gestão escolar, de caráter eliminatório.

- a) A primeira fase terá totalização de 40 pontos.
- b) Considerar-se-ão aprovados na primeira fase os candidatos que atingirem a pontuação mínima de 20 pontos.
- c) A avaliação será composta de 40 questões, sendo que cada questão terá valor de 1,0 (um) ponto.

5.1.1. Participarão da Segunda e Terceira fases, os candidatos aprovados na primeira fase.

2ª Fase: de caráter classificatório, compreenderá uma Exame de Títulos (formação acadêmica, experiência na docência e qualificação profissional) **devendo o candidato entregar a documentação no ato da inscrição**, que ficará de posse da Instituição Executora do processo seletivo. A segunda fase terá totalização de 30 pontos.

3ª Fase: de caráter classificatório, constitui-se da Entrevista, com totalização de 30 pontos, em data a ser divulgada após a divulgação dos resultados da 1ª e da 2ª fase, contendo os seguintes pontos:

- a) Bases Legais, Princípios e Fundamentos da Educação.
- b) Conhecimento e experiência da gestão considerando a organização do trabalho escolar.
- c) Análise da realidade educacional local (Ibaretama).
- d) Proposições e metas a serem atingidas a partir da realidade educacional local.

5.1.2. Na Terceira fase, será exigido dos candidatos ao cargo em comissão de Diretor Escolar, a entrega e apresentação do Plano de Gestão Escolar para a banca examinadora, em consonância com a realidade educacional local.

5.2. A seleção terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos prorrogável por igual período, a contar da data da sua homologação pela Secretaria de Educação e Cultura de Ibaretama.

5.3. Os cargos a que se refere o presente edital, constituem-se de cargos de livre nomeação e exoneração, demissíveis *ad nutum*, ficando sua nomeação a critério do Chefe do Executivo.

6. DINÂMICA DA SELEÇÃO

6.1. Na data estabelecida no cronograma do anexo I, os candidatos aos cargos de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico deverão apresentar, no ato de inscrição, toda a documentação constante no currículo: Diplomas, Certificados, Declarações, Histórico e demais documentos que atestem e comprovem a formação, a habilitação, a qualificação, a experiência e o tempo de serviço, no âmbito do exercício das atribuições do magistério e da gestão escolar, nos termos estabelecidos neste Edital.

6.2. A Primeira Fase: constitui-se na realização de Avaliação Escrita dos conhecimentos na área da educação e gestão escolar, com data definida conforme calendário contido no anexo I.

6.3. A Segunda Fase: constitui-se de Exames de Títulos do candidato conforme as

especificações descritas no edital, valendo até 30 (trinta) pontos distribuídos conforme quadro a seguir:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. FORMAÇÃO INICIAL	
1.1 Diploma de doutorado na área de Educação, limitando-se a 1 (um) curso	4,0
1.2 Diploma de mestrado na área de Educação, limitando-se a 1 (um) curso	3,0
1.3 Certificado de pós-graduação lato sensu (especialização) em Gestão Escolar, limitando-se a 1 (um) curso	2,0
1.4 Certificado de pós-graduação lato sensu (especialização) na área de Educação, limitando-se a 1 (um) curso	1,0
1.5 Diploma de graduação em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, limitando-se a 1 (um) curso	2,0
1.6 Diploma de graduação em curso de Licenciatura Plena em outras áreas do conhecimento, limitando-se a 1 (um) curso	1,0
SUBTOTAL MÁXIMO (1)	13,0
2. FORMAÇÃO CONTINUADA	
2.1 Certificado de curso de extensão com carga-horária a partir de 240 pontos, limitando-se a 1 (um) curso	1,0
2.2 Certificado de curso de extensão com carga-horária a partir de 160 a 240 pontos, limitando-se a 2 (dois) cursos, sendo atribuídos 1 (um) ponto por curso	2,0
2.3 Certificado de curso de extensão com carga-horária a partir de 80 a 160 pontos, limitando-se a 2 (dois) cursos, sendo atribuídos 1 (um) ponto por curso	2,0
SUBTOTAL MÁXIMO (2)	5,0
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
3.1 Documento de comprovação de experiência em docência, limitando-se a 3 (três) anos, sendo atribuídos 2 (dois) pontos por ano	6,0

3.2 Documento de comprovação de experiência em gestão escolar (direção ou coordenação pedagógica), limitando-se a 3 (três) anos, sendo atribuídos 2 (dois) pontos por ano	6,0
SUBTOTAL MÁXIMO (3)	12,0
TOTAL MÁXIMO (1 + 2 + 3)	30,0

6.3.1. No ato de solicitação da inscrição, o candidato deverá apresentar a documentação comprobatória da Prova de Títulos.

6.3.2. Na análise dos títulos, as situações que excederem ao valor máximo de pontos estabelecidos no quadro de pontuação, não serão computadas.

6.3.3. O diploma de curso de graduação, de pós-graduação *stricto sensu* ou certificados de curso de especialização somente serão considerados válidos se expedidos por instituições reconhecidas e se constar no verso da cópia, o registro do diploma/certificado do órgão competente delegado pelo MEC.

6.3.4. O certificado do curso de especialização somente será considerado se o mesmo tiver sido oferecido de acordo com as normas estabelecidas pelas Resoluções expedidas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, e ou Conselho Estadual de Educação – CEE.

6.3.5. Para comprovar a conclusão de curso de graduação, especialização ou de pós-graduação *stricto sensu*, também será aceita certidão de conclusão do curso, expedida por instituição de ensino reconhecida, desde que acompanhada do histórico escolar do candidato no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções e, ainda:

- a) data da colação de grau, no caso de curso de graduação;
- b) o resultado do julgamento da monografia ou dissertação/tese, no caso de curso de especialização ou de pós-graduação *stricto sensu*, respectivamente.

6.3.6. Os documentos expedidos no exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidado por instituição brasileira quando tratar-se de diploma de graduação ou de pós-graduação *stricto sensu*.

6.3.7. Não será permitida a contagem concomitante de tempo referente à experiência profissional.

6.3.8. Para ser atribuída a pontuação relativa à experiência profissional, o candidato deverá apresentar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:

- a) Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenha os dados de identificação do empregado e do emprego, acrescida de declaração do empregador, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizada na área privada.
- b) Certidão ou declaração, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se na área pública.
- c) Contrato de prestação de serviços no caso de autônomo, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado.

6.3.9. A declaração e a certidão mencionadas nas alíneas “a” e “b” do subitem anterior deverão ser emitidas por dirigente de órgão de pessoal ou de recursos humanos ou autoridade competente.

6.3.10. O contrato mencionado na alínea “c” do subitem 6.1.9 deste edital será emitido pelo contratante.

6.3.11. A pontuação alcançada com o exame dos títulos na segunda fase, será somada com a pontuação da primeira fase, para fins de classificação parcial dos candidatos.

6.3.12. O resultado preliminar e final da Prova de Títulos referente a segunda Fase do processo seletivo, será divulgado no endereço eletrônico www.ivj.org.br, conforme datas previstas no Anexo I

6.4. A Terceira Fase: Constitui-se de Entrevista pela Banca Examinadora para ambos os cargos em comissão, de caráter classificatório, valendo de 0 (zero) a 30 (dez) pontos. Especificamente para os candidatos ao cargo em comissão de Diretor Escolar, será exigida a entrega e apresentação do PLANO DE GESTÃO ESCOLAR conforme ANEXO IV, onde a entrega será realizada em até 72h antes da apresentação através do link: <https://forms.gle/q3efujnm3SWJxHjbA>

6.4.1. A apresentação do Plano de Gestão Escolar entregue conforme item anterior, será utilizada na apresentação diante da Banca Examinadora e deverá ter duração de até 20 (vinte) minutos;

6.4.2. Durante a apresentação do Plano de Gestão Escolar, bem como ao seu término, a equipe multidisciplinar da Banca Examinadora realizará a arguição e entrevista do candidato.

6.4.3. Não será permitida a presença, no recinto da apresentação, dos demais candidatos de pessoas não previstas neste edital.

6.4.4. É de inteira responsabilidade do candidato caso deseje, providenciar, utilizar/operar qualquer recurso instrumental, diferentes dos disponibilizados pela organização do processo em sua a apresentação do plano de trabalho, limitando-se a 5 (cinco) minutos o tempo de montagem e/ou preparação, antes do seu início. Decorridos os cinco minutos, o tempo excedente de montagem será contabilizado como tempo de apresentação.

6.4.5. Na hipótese de o candidato utilizar equipamentos de informática ou qualquer aparelho eletrônico próprio, ou de terceiros a Secretaria de Educação e Cultura de Ibareta e a Instituição Executora não se responsabilizarão pela instalação elétrica, internet ou local de colocação.

6.4.6. Na análise do Plano de Gestão Escolar serão avaliados os seguintes critérios:

- a) Elaboração e propostas para execução do Plano de Gestão Escolar;
- b) Condução da apresentação;
- c) Domínio das informações apresentadas e da organização do trabalho escolar;
- d) Conhecimento dos indicadores educacionais e da realidade local;
- e) Estabelecimento de metas para os resultados almejados;

6.4.7. Cada candidato deverá providenciar e entregar 3 (três) cópias do Plano de Gestão Escolar a banca no início da apresentação para acompanhamento durante o processo de avaliação.

6.4.8. O Plano de Gestão Escolar deve atender a seguinte formatação:

- a) Documento impresso em folha de papel A4 (gramatura 75g e dimensões 210 mm x 297 mm, cor branca);
- b) os textos devem ser digitados na cor preta e tamanho 12;
- c) confeccionado em computador ou equipamento eletrônico similar;
- d) conter a identificação e a assinatura do candidato (nome completo e número do CPF);

6.4.9. A falta de entrega e da apresentação do Plano de Gestão Escolar na data e horário designado ensejará a eliminação do candidato desta seleção pública.

6.4.10. O candidato ausente no horário e local indicados no Cronograma de Execução da Seleção conforme Anexo I do presente Edital serão eliminados.

6.4.11. O não comparecimento do candidato na entrevista implicará na sua eliminação.

6.4.12. Do resultado da entrevista **não caberá recurso**.

7. DA REMUNERAÇÃO:

7.1. A remuneração do cargo em comissão de Diretor Escolar e Coordenador

Pedagógico para servidores efetivos do Município, dar-se-á em conformidade com o estabelecido pela Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Ibaretama, composta do Salário Base + Gratificação por Faixa, de acordo com o quadro a seguir:

FAIXA	Nº DE ALUNOS	CARGO	GRATIFICAÇÃO POR CARGO COMISSIONADO
I	0 A 200	DIRETOR(A)	25% DO SALÁRIO BASE
		COORDENADOR(A)	20% DO SALÁRIO BASE
II	201 A 400	DIRETOR(A)	30% DO SALÁRIO BASE
		COORDENADOR(A)	25% DO SALÁRIO BASE
III	401 A 600	DIRETOR(A)	35% DO SALÁRIO BASE
		COORDENADOR(A)	30% DO SALÁRIO BASE
IV	601 EM DIANTE	DIRETOR(A)	40% DO SALÁRIO BASE
		COORDENADOR(A)	35% DO SALÁRIO BASE

7.2. A remuneração do cargo em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico para servidores SEM vínculo efetivos com o Município, terá como referência o Piso Nacional do Magistério.

8. RECURSOS:

8.1. Os resultados preliminares e definitivos serão publicados na forma e datas previstas no cronograma do anexo I.

8.2. A interposição de recursos é passível junto à Comissão Organizadora do processo seletivo da Instituição Executora, desde que atenda aos critérios abaixo:

- a) O prazo para interposição de recursos das respectivas fases, será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da divulgação dos resultados.
- b) Os recursos serão recebidos exclusivamente por meio de formulário escrito (modelo padrão) conforme Anexo II e Anexo III conforme cada fase descritas nos mesmo e entregues à Comissão Organizadora na Secretaria Municipal da Educação e da Instituição executora do processo seletivo.
- c) O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico www.ivj.org.br
- d) Da entrevista não caberá recurso.

9. RESULTADO FINAL:

9.1. Serão considerados aptos para os cargos de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico e compor o Banco de Gestores Escolares do município de Ibaretama, os candidatos habilitados em cada uma das três fases, ou seja, na 1ª, na 2ª e na 3ª fase do processo seletivo, que obtiverem as maiores pontuações totais, resultantes do somatório dos pontos das três etapas, em número correspondente ao triplo do número

de vagas para os cargos em comissão de Diretor Escolar e para Coordenador Pedagógico, conforme especificado no quadro seguinte:

ESCOLA	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS	
		DIRETOR ESCOLAR	COORDENADOR PEDAGÓGICO
Raimunda Emilia de Lima	Sede	1	2
Creche Criança Feliz	Sede	1	1
CEJAI	Sede	1	1
Francisco José de Freitas	Oiticica	1	2
Julio José Pereira (anexo)	Barreiros	-	1
Estevão de Sousa Freire	Pedra e cal	1	1
Pedro Alexandre Valentim	Nova Vida	1	1
Luiz Correia Lima (anexo)	São Francisco	-	1
Pedro Duarte Celestino	João Gonçalves	1	1
José Gustavo de Queiroz	Piranji	1	2
SUBTOTAL		8	13
TOTAL DE VAGAS DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES (3x)		24	39

9.2. As vagas para os cargos definidas neste Edital serão para constituição de Banco de Gestores Escolares e indicação para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Ibaretama/ce, condicionando a convocação dos aprovados à conveniência e oportunidade da Administração Pública, conforme preceitua a Lei, podendo sofrer alterações no Edital do Certamente.

9.3. O resultado final do processo seletivo, corresponde à relação nominal, por ordem alfabética, de aptos à nomeação dos cargos de provimento em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico para as instituições escolares da rede pública municipal de Ibaretama-CE..

9.4. A aprovação do candidato não implica no direito líquido e certo do candidato, apenas gerará expectativa de nomeação por parte do chefe do executivo.

9.5. A aprovação na presente seleção se dá para cargos de livre nomeação e exoneração, podendo, a qualquer tempo, ocorrer a nomeação/exoneração dos candidatos.

9.6. Os candidatos aprovados e nomeados, deverão ser submetidos, a uma avaliação

de desempenho, no decorrer da gestão, onde se não houver resultado satisfatório, o candidato nomeado será substituído.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. O candidato aprovado e nomeado deverá ter disponibilidade para atuar em tempo integral para o labor da presente seleção.

10.2. O candidato que se inscrever conforme os dispositivos deste edital, declara concordar com todos os dispositivos aqui descritos.

10.3. A submissão dos candidatos na seleção não implica no dispêndio de nenhum valor para participação.

10.4. Caberá aos candidatos acompanhar as publicações junto ao site do Instituto Vale do Jaguaribe, sob sua inteira responsabilidade.

10.5. O candidato que não comparecer a 1ª fase e a 3ª fase será considerado inapto.

10.6. Não será Expedido qualquer documento comprobatório de aprovação nas fases da Seleção valendo para este fim as publicações oficiais.

10.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Cultura de Ibareta, por meio da Comissão Coordenadora desta Seleção Pública.

10.8. Compõe esse Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma de Execução da Seleção Simplificada

Anexo II - Formulário para Interposição de Recurso – 1ª fase

Anexo III - Formulário para Interposição de Recurso - 2ª fase

Anexo IV – Modelo do Plano de Gestão Escolar

Anexo V – Orientações sobre preenchimento do formulário de inscrições.

Ibareta, 27 de outubro de 2023.

ALESSIO COSTA LIMA

Secretário de Educação e Cultura de Ibareta - CE

ANEXO I Edital 005/2023 / SEC**Seleção Pública Simplificada para Gestores Escolares****CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

EVENTO	DATA
Publicação do Edital no site www.ivj.org.br	30/10/2023
Período das Inscrições (com apresentação de <i>currilum</i> e documentação comprobatória)	31/10/2023 até 14/11/2023
Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições válidas	15/11/2023
Prazo do Recurso relacionado ao resultado preliminar das inscrições válidas	16/11/2023
Publicação do resultado final das inscrições válidas	20/11/2023
Realização da Avaliação– 1ª Etapa da Seleção Pública Simplificada	25/11/2023
Divulgação do Resultado Preliminar da 1ª Etapa da Seleção Pública Simplificada	28/11/2023
Prazo para Recurso relacionado ao resultado preliminar da 1ª etapa da Seleção Pública Simplificada	30/11/2023
Publicação do Resultado do Julgamento do recurso referente ao resultado preliminar da 1ª etapa da Seleção Pública Simplificada	01/12/2023
Publicação do Resultado Final da 1ª etapa da Seleção Pública Simplificada	02/12/2023
Realização da 2ª etapa da Seleção Pública Simplificada: Avaliação de títulos	04/12/2023 a 06/12/2023
Publicação do resultado preliminar da 2ª etapa da Seleção Pública Simplificada	07/12/2023
Prazo para recurso relacionado ao resultado preliminar da 2ª etapa da Seleção Pública Simplificada	08/12/2023
Publicação do Resultado do Julgamento do recurso referente ao resultado preliminar da 2ª etapa da Seleção	09/12/2023

Pública Simplificada	
Publicação do resultado final da 2ª etapa da Seleção Pública Simplificada	11/12/2023
Publicação do local, data e horário de cada candidato para realização da Entrevista, entrega e apresentação do plano de gestão – 3ª etapa da Seleção Pública Simplificada	12/12/2023
Realização da Entrevista – 3ª etapa da Seleção Pública Simplificada	16/12/2023
Publicação do resultado da Entrevista – 3ª etapa da Seleção Pública Simplificada	18/12/2023
Publicação do Resultado – Preliminar do Resultado Final da Seleção Pública Simplificada	19/12/2023
Prazo para Recurso Relacionado ao resultado preliminar final da Seleção Pública Simplificada	20/12/2023
Publicação do Resultado Final da Seleção Pública Simplificada para Formação de Banco de Gestores Escolares	22/12/2023

ANEXO II Edital 005/2023 / SEC

Seleção Pública Simplificada para Gestores Escolares

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Senhor Presidente da Comissão de Seleção de Gestores da Educação, eu _____, candidato ao exercício do cargo de _____, considerando o que dispõe o Edital de Seleção de Gestores das Escolas Municipais Nº 005/2023, venho à presença da Comissão para apresentar meu recurso, na forma a seguir:

10.8.1. Este recurso refere-se ao resultado preliminar da 1ª Fase;

10.8.2. Objeto do Recurso:

10.8.3. Fundamentação do Recurso:

Pelo exposto, rogo que seja encaminhado o presente recurso, para sua avaliação e adoção das providências que se fizerem necessárias.

Deliberação: _____

ANEXO IV Edital 005/2023 / SEC

Seleção Pública Simplificada para Gestores Escolares

MODELO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Nome do Candidato	CPF

1. APRESENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA

- Bases legais, Princípios e Fundamentos da Educação Nacional;
- Análise da realidade educacional local de Ibaretama.

2. OBJETIVOS

Realidade educacional local (Ibaretama).

3. METAS

A partir dos indicadores educacionais de Ibareta.

4. AVALIAÇÃO DO PLANO

5. ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO ESCOLAR

Considerando uma perspectiva de gestão democrática.

ANEXO V Edital 005/2023 / SEC

Seleção Pública Simplificada para Gestores Escolares

ORIENTAÇÕES SOBRE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÕES

Atenção senhor (a) candidato (a), abaixo segue orientações sobre preenchimento do formulário de inscrições, visto que o mesmo é composto de 04 (quatro) seções com respostas obrigatórias conforme descrito abaixo.

SECÃO 1 – Identificação do processo seletivo e coleta do email do candidato (item de resposta obrigatória).

SECÃO 2 – Dados do Candidato (Identificação do candidato, endereço, contatos, sexo, data de nascimento, escolaridade, documentação, comprovação por self e qualificação para vagas de PCD se necessário).

SECÃO 3 – Dados e documentos do candidato às vagas para PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Exclusivo para os candidatos com qualificação para vagas de PCD).

SECÃO 4 – Preenchimento do MINI CURRÍCULO, TITULAÇÃO E COMPROVAÇÕES, tenha em mãos (digitalizado) no ato da inscrição.

1. COMPROVAÇÃO DE TITULAÇÃO (MESTRE OU DOUTOR)
2. DIPLOMA DE LICENCIATURA
3. CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO
4. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (DOCÊNCIA) -
Certificados/Declarações:
5. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM GESTÃO ESCOLAR
(Certificados/Declarações):
6. COMPROVAÇÃO DE CURSOS E CAPACITAÇÕES: